# PROJETO DE LEI Nº 143/2020

Altera dispositivo da Lei nº 9.517 de 30 de março de 2020, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 9.517 de 30 de março de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

> “Art. 3º O "Auxílio Salvador por Todos" fica fixado no valor mensal de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), pelo prazo de 4 (quatro) meses.” (NR)

Art. 2º Fica autorizado e facultado ao Município o pagamento de no máximo duas parcelas do "Auxílio Salvador por Todos”, nos 02 (dois) meses subsequentes ao final do prazo previsto no art. 3º da Lei nº 9.517 de 30 de março de 2020, no valor de R$ 270,00, observado o objetivo do benefício e a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º Fica autorizado e facultado ao Município a doação das cestas básicas, nos 02 (dois) meses subsequentes ao final do prazo previsto no art. 2º da Lei nº 9.524, de 15 de abril de 2020, observado o objetivo do benefício e a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Ficam suspensos desde a data da publicação do Decreto Legislativo nº 2042, de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, os prazos de validade dos concursos públicos já homologados e ainda vigentes na referida data.

§ 1º Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término da situação de emergência, declarada nos termos do Decreto nº 32.268, de 18 de março de 2020.

§ 2º A suspensão dos prazos deverá ser publicada pelos organizadores dos concursos nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às modificações necessárias no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária de 2020, incluindo a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente e os limites das dotações globais, para fins do disposto nesta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de junho de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**
Prefeito